



LEI Nº 1.162, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo realizar a obra que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar um passeio público de 4 metros de largura por 36 metros de comprimento na esquina da BR – 285 com a Rua João Alfredo Scherer, lado norte.

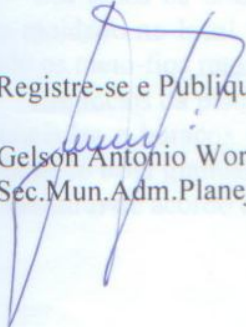
Parágrafo único. Uma cópia do memorial descritivo da obra referida no caput fará parte do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2007.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de (trinta dias).

24 de Novembro de 2011

0
ente
o no
icipal
de 30
2007

PAVIMENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 2007

Este memorial descritivo contempla os serviços de pavimentação asfáltica em duas áreas da zona urbana e em passeio da Br-285 a Escola Miguel Burnier, na cidade de Coronel Barros – RS. As duas áreas da zona urbana são:

1. Rua Major Porfirio Ayres, da Rua Alfredo Wissmann até a Rua Guilherme Goelzer; Rua Guilherme Goelzer, da Rua Major Porfirio Ayres até a Rua da Imigração; Rua Francisco Casalini, da Rua Major Porfirio Ayres até a Rua da Imigração; e a Rua José Fischer, da Rua Alfredo Wissmann até a Rua Guilherme Goelzer.
2. Rua Eduardo Hamm, da Rua João Alfredo Scherer até a Rua Rudolfo Fengler; Rua Rudolfo Fengler da Rua Eduardo Hamm até a Rua da Imigração; e da Rua José Fischer, da Rua Rudolfo Fengler até a Rua João Alfredo Scherer.

1. SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início dos serviços a empresa executora deverá encaminhar ao Engenheiro Civil da Prefeitura uma cópia da ART de execução dos serviços, cópia da matrícula CEI do INSS da obra e cópia dos projetos das misturas asfálticas que pretende utilizar no serviço de forma a obter a Autorização de Início dos Serviços.

A interrupção e impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via será de responsabilidade da empresa executora.

Em todos os cruzamentos deverão ser removidos os meio-fios curvos existentes.

Antes do início da pintura de ligação, a superfície revestida com alvenaria poliédrica (calçamento) deverá ser submetida à limpeza, à varredura, à capina se for o caso, e à lavagem (se conveniente) de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

2. INFRAESTRUTURA

Em todos os cruzamentos deverão ser executados meio-fios de concreto curvo moldado no local de dimensões de 0,12 x 0,33 m com raio de 3 metros e trocado os meio-fios retos pré-moldados quebrados ou inexistentes.

Em locais da pista onde houver desnivelamentos significativos, depressões pronunciadas e buracos extensos deverão ser retirados o calçamento e executar uma base de brita graduada ou de laterita (devidamente aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura) de acordo com as especificações do DAER para o tipo específico de base.

3. PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente será executada sobre o calçamento de alvenaria poliédrica existente uma pintura de ligação com emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo RR-1C conforme a especificação técnica DAER-ES-P-13/91 que forme uma película mínima de 0,30 mm de asfalto residual.

Após, será executado uma camada asfáltica de regularização de 2 cm de espessura média com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente. Por último, deverá ser executada uma camada de 3cm de massa asfáltica e CBUQ. O CBUQ deverá ser dosado pelo método Marshall Modificado e deve ter estabilidade mínima de 500 kgf para 50 golpes, fluência entre 8 e 16 centésimos de polegada e percentagem de vazios entre 3 e 5 % e seguir a especificação técnica DAER-ES-P-16/91 naquilo que não for especificado neste memorial.

Para comprovar a qualidade dos serviços, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

1. Extrair, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por quadra pavimentada (no mínimo 13 amostras) com broca rotativa (diâmetro = 10,4 cm) para ensaio de determinação da massa específica aparente e análise da espessura do revestimento, espaçada pela mesma distância aproximadamente;
2. Os valores do grau de compactação definida como a razão entre a massa específica aparente da amostra indeformada e a massa específica aparente do projeto da mistura multiplicado por 100, calculados estatisticamente pela expressão abaixo, deverão ser iguais ou superiores a 97 %:

$$X_{\min} = \bar{X} - 1,29 s - 0,68 s$$

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N} \text{ e } s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

$$X_{\min} \geq 97 \%$$

3. Coletar, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por quadra pavimentada (no mínimo 13 amostras) logo após a passagem da acabadora anotando-se corretamente o local espaçado pela mesma

distância aproximadamente para a determinação do teor de asfalto e da granulometria da mistura de agregados.

4. Para a verificação do teor de asfalto e granulometria da mistura de agregados serão utilizadas as seguintes fórmulas exigidas e os valores encontrados do X_{min} ou do X_{max} à exceção do grau de compactação, pelo

$$X_{min} = X - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} - 0,68 s$$

- 5% do respectivo valor exigido para os teores de CAP

$$X_{max} = X + \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} + 0,68 s$$

$$X_{min} \geq GC = 96\% \sqrt{N}$$

$$X = \frac{\sum X}{N} \quad e \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

7. Não $N \geq 9$ verificadas as condições do item 5 ou 6 o serviço será rejeitado. A providência a adotar é retirar o
5. Sendo t_{min} e t_{max} respectivamente os teores de CAP, mínimo e máximos recomendados pelo projeto da mistura, p_{min} e p_{max} , as porcentagens em peso passando nas peneiras especificadas no projeto de mistura e $G_{min}=97\%$ o grau mínimo de compactação especificado, o serviço será aceito desde que:

$$X_{min} \geq t_{min} \quad e \quad X_{max} \leq t_{max} \quad e$$

$$X_{min} \geq p_{min} \quad e \quad X_{max} \leq p_{max} \quad e$$

$$X_{min} \geq G_{min} = 97\%$$

Serão desprezados os valores individuais X fora do intervalo $\bar{X} \pm 3 s$.

[jul, 05 de junho de 2007.

CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS
Eng. Civil - CREA 48040

LEI Nº 1.163, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e adotar outras providências.

6. Se não forem verificadas as condições do item anterior e desde que os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados do X_{\min} e/ou do X_{\max} à exceção do grau de compactação, sejam inferiores ou iguais a:

- 5% do respectivo valor exigido para os teores de CAP;
- 10% do respectivo valor exigido para a granulometria;
- $X_{\min} \geq GC=96\%$

ainda assim o Engenheiro da Prefeitura poderá aceitar o serviço.

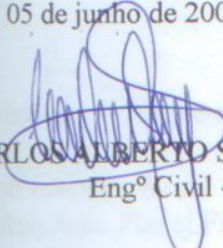
7. Não sendo verificadas as condições do item 5 ou 6 o serviço será rejeitado. A providência a adotar é retirar a camada executada e refazer novamente o serviço. As despesas de amostragem, ensaios, etc., correm por conta da empresa executora.


Para controle da quantidade de CBUQ efetivamente disponibilizada para a execução da obra, o comprovante da pesagem de cada carga de CBUQ a ser descarregada será entregue a um Servidor Público da Administração especialmente destinado a esta tarefa. Os comprovantes da pesagem deverão ser entregues em duas vias. Em cada via será anotado o dia e a hora do descarregamento, sendo que a primeira via ficará com a Administração e a segunda via será devolvida a empresa.

4. SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue totalmente limpa, com entulhos e restos de materiais retirados do local da obra. O trânsito de veículos somente será liberado com o consentimento por escrito do Engenheiro da Prefeitura.

Ijuí, 05 de junho de 2007.


CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS
Engº Civil - CREA 48040


Senio Reinaldo Kirst
Prefeito

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronei Barros, RS
<http://www.coroneibarrros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coroneibarrros@via-rs.uerj